

EDITAL - PROJETOS SOCIAIS 2026

TÍTULO I DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Este Edital estabelece diretrizes para a análise de Projetos Sociais que estejam alinhados aos valores e a missão da Sicoob Credip, e determina parâmetros para a avaliação, atuação e possível concessão de apoio financeiro da Cooperativa a Projetos Sociais. Tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento de atividades que contribuam, positivamente, com as comunidades pertencentes à área de atuação da Sicoob Credip.

TÍTULO II DIRETRIZES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 2º O orçamento destinado aos projetos sociais em 2026 é de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º Os recursos disponibilizados serão destinados ao apoio de iniciativas que estejam direcionadas a Educação, Esporte, Cultura, Lazer, Inclusão Digital, Responsabilidade Social e a Ambiental convergentes com uma das estratégias dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) abaixo:

ESTRATÉGIA	OBJETIVO
Erradicação da pobreza	Ações que contribuem com a redução da quantidade de pessoas que vivem na pobreza, ou seja, com menos de R\$10,00 por pessoa ao dia, com ações que visam a melhoria da renda familiar.
Fome zero	Ações que garantem o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
Boa saúde e bem-estar	Ações que contribuem para diminuição das mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir

	a mortalidade neonatal.
Educação de qualidade	Ações que contribuem para diminuição das disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
Emprego digno e crescimento econômico	Ações que promovem políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.
Redução das desigualdades	Ações que alcancem e sustentem o crescimento da renda da população mais pobre e promovam a inclusão social e econômica, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica.

Art. 4º Além de aderência aos ODS, também é objetivo com apoio às entidades sociais, contribuir para a organização e fortalecimento do tecido social das comunidades.

Art. 5º Deve-se priorizar, sempre que possível, o apoio às iniciativas que sejam idealizadas por entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos.

TÍTULO III

DA REPARTIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 6º Os recursos serão divididos equitativamente para cada localidade, conforme os seguintes critérios:

I. 1/3 do valor será dividido em partes iguais aos 47 Pontos de Atendimento (PA) existentes em 31/12/2025;

II. 1/3 do valor será dividido proporcionalmente ao número de cooperados em

cada PA com a data-base 31/12/2025;

III. 1/3 do valor será dividido proporcionalmente a participação de cada PA no resultado Administrativo da Cooperativa em 2025.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São responsáveis pela avaliação dos projetos sociais:

I. Unidade de Desenvolvimento Cooperativo:

- a) Avaliar tecnicamente os projetos com base nos critérios estabelecidos no
TÍTULO VI;
- b) Verificar a veracidade das documentações enviadas pelas instituições.
- c) Avaliar a elegibilidade do projeto aos objetivos deste Edital e Políticas da Sicoob Credip, emitindo parecer final da avaliação técnica.
- d) Visitar as instituições, para conhecer a execução do projeto, fortalecer o relacionamento comunitário e identificar oportunidades de melhorias ou possíveis irregularidades.

II. Gerente de Ponto de Atendimento (PA):

- a) É atribuição do Gerente de PA ou seu substituto avaliar e decidir quais projetos serão aprovados, utilizando os critérios de avaliação contidos no
TÍTULO VI.
- b) Conhecer as entidades e certificar-se da idoneidade dos seus gestores;
- c) Fomentar a inscrição de projetos pelas instituições;
- d) Promover visitas nas instituições, para conhecer a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a comunidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria ou possíveis irregularidades.

III. Delegados:

- a) É atribuição dos Delegados titulares e suplentes, representar os cooperados no processo de tomada de decisão, avaliando e decidindo quais projetos serão aprovados, utilizando os critérios de avaliação contidos no TÍTULO VI.
- b) É atribuição do delegado acompanhar a equipe da Unidade de Desenvolvimento Cooperativo e o Gerente do PA em visitas aos projetos sociais, para que assim, possa conhecer melhor os projetos sociais de sua comunidade e suas necessidades, bem como identificar possíveis irregularidades.
- c) Fomentar a inscrição de projetos pelas instituições;

§ 1º O Gerente de PA, juntamente com os Delegados titulares e suplentes, aprovarão os projetos sociais em tomada de decisão conjunta.

§ 2º Delegados e ou gerentes que sejam coordenadores de projetos sociais inscritos, ficam impedidos de participar do processo decisório de aprovação.

TÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 8º Para ser contemplada, a iniciativa passará necessariamente pelas etapas a seguir:

- I. Inscrição: De 17/06/2026 a 19/07/2026. Para descrever seu projeto basta acessar <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredip/projetos-sociais>, e preencher o formulário de projetos sociais enviando junto as documentações solicitadas (Estatuto ou Contrato Social da instituição, e a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal ou do INSS) até às 23:59h, do horário local, do dia 19/07/2026.
- II. Avaliação documental e técnica: De 20/07/2026 a 24/07/2026. A Unidade de Desenvolvimento Cooperativo verificará a veracidade das documentações enviadas pelas instituições e elegibilidade do projeto aos objetivos deste Edital e a Política de

Doações e Patrocínios da Sicoob Credip.

III. Avaliação final: De 27/07/2026 a 28/08/2026. O Gerente de PA, juntamente com os Delegados titulares e suplentes, farão a aprovação do projeto, utilizando a metodologia de avaliação descrita no TÍTULO VI.

IV. Divulgação dos Projetos Sociais aprovados: a partir de 04/09/2026.

V. Período de formalização, assinatura de convênios e liberação dos recursos: a partir de 07/09/2026. A Unidade de Desenvolvimento Cooperativo, tratará diretamente com a instituição os documentos necessários para pagamento.

Parágrafo único. A Cooperativa divulgará as iniciativas contempladas por meio do seu site oficial e suas redes sociais, Instagram, LinkedIn e Facebook.

Art. 9º Ao se inscrever, a instituição declara que conhece e concorda totalmente com as regras. A instituição é a única responsável pela veracidade do projeto e dos documentos enviados, isentando o Sicoob Credip de qualquer responsabilidade civil, penal e em relação a compromissos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de direitos autorais.

Art. 10º Após análises e aprovação dos projetos sociais em toda área de abrangência da Sicoob Credip, caso tenha sobrado recurso ele será usado para projetos em fase de repescagem, que ocorrerá a partir do dia 07/09/2026.

Art. 11º O recurso disponível para repescagem será a soma do residual (caso tenha) de cada cidade, e poderá ser usado, se houver projetos aptos, em toda área de abrangência independentemente se houve ou não sobra de recurso naquele local.

Art. 12º Para aprovação ou não dos projetos na fase de repescagem, compete apenas ao setor de Desenvolvimento Cooperativo essa decisão final.

Art. 13º Cronograma de atividades previstas:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Etapas	Datas
I) Inscrição	17/06/2026 a 19/07/2026
II) Avaliação documental e técnica	20/07/2026 a 24/07/2026
III) Avaliação Final	27/07/2026 a 28/08/2026

IV) Divulgação dos Projetos Sociais aprovados	A partir de 04/09/2026
V) Período de formalização, assinatura de convênios e liberação dos recursos.	A partir de 07/09/2026

TÍTULO VI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Política de investimento social: O projeto deve estar alinhado às diretrizes e objetivos do investimento social da Sicoob Credip;
2	Relevância social: O projeto apresenta diagnóstico social (análise dos possíveis beneficiários) que justifique a sua atuação, o grau de importância e abrangência em relação ao atendimento das necessidades e prioridades da comunidade para a inclusão dos participantes;
3	Viabilidade: O projeto dispõe de equipe técnica, capacidade operacional (capacidade de funcionar) e institucional (credibilidade da Instituição para desenvolver o projeto) viáveis em relação ao objetivo proposto, e conta com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
4	Potencial de continuidade: O projeto conta com parcerias de outros setores/empresas ou desenvolve alternativas para manutenção/continuidade do projeto, em um futuro sem a participação da Sicoob Credip;
5	Oportunidades para o voluntariado: O projeto oferece oportunidades para atuação de voluntários, ou seja, conta com pessoas que podem contribuir com seu tempo e habilidades sem remuneração, enriquecendo o projeto com diferentes perspectivas e capacidades.
6	Recursos financeiros: O projeto prevê contrapartida financeira, ou seja, ter condições de se manter sozinho no futuro.
7	Projetos contemplados em edições anteriores: Para projetos já contemplados anteriormente, será considerada a qualidade na execução dos projetos anteriores, bem como os demais itens já descritos.

Art. 14º A Unidade de Desenvolvimento Cooperativo emitirá parecer final, avaliando a elegibilidade do projeto e atribuindo avaliação a cada um dos itens do critério de avaliação.

Art. 15º Projetos que receberem avaliação 'não atende' em mais de dois critérios serão desclassificados e não avançarão para a etapa de decisão final, conduzida pelo colegiado de Delegados e pelo Gerente.

TÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO SOCIAL

Art. 16º As instituições que inscreverem seus projetos, autorizam a Cooperativa a utilizar o nome e a imagem da referida instituição para fins de divulgação em diferentes meios de comunicação (eventos, site, redes sociais, e mídias externas) da parceria e dos resultados alcançados, respeitando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 17º Se a entidade beneficiada criar material publicitário para o projeto, ela deve divulgar o apoio recebido da Sicoob Credip. Isso deve ser feito conforme as diretrizes do manual de uso da Marca Sicoob e com a aprovação da Unidade de Marketing.

Art. 18º As instituições com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de apoio financeiro, em que deverá constar o seguinte texto: “A Sicoob Credip apoia esta instituição”.

Parágrafo único. Os materiais de divulgação referentes ao apoio concedido pela Sicoob Credip, como banners ou faixas contendo a inscrição “Sicoob Credip apoia este Projeto”, poderão ser solicitados diretamente no Ponto de Atendimento ao qual a instituição proponente está vinculada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data do evento.

TÍTULO VIII

DOS REQUISITOS

Art. 19º São requisitos para se inscrever:

- I. Ser Pessoa Jurídica;
- II. Estar em dia com as obrigações de imposto de renda e INSS;
- III. Os beneficiados deverão ser associados à Cooperativa. Além disso, para a

concessão dos apoios, é essencial que os solicitantes possuam uma reputação ilibada e alinhada aos valores éticos e morais da Cooperativa.

- IV. Os projetos deverão ser enviados nos moldes do formulário disponível no site da cooperativa, sendo passível de desclassificação caso contrário;
- V. Estar adimplente com a cooperativa;
- VI. Estar com o cadastro da conta corrente atualizado;
- VII. Projetos/ações de Entidades Religiosas poderão ser contemplados, desde que o público-alvo não seja restrito aos seus fiéis;
- VIII. As iniciativas devem ser aplicadas na área de abrangência da cooperativa Sicoob Credip.

Art. 20º É expressamente vedado:

- I. Patrocínios – Destinação de recursos financeiros, humanos ou materiais para apoiar diretamente um evento ou atividade específica de edição única. Exemplo: Campeonato de futebol "Y", peça de teatro "X", sarau etc.
- II. Investimentos isolados, fora de contexto do objetivo fim da entidade Social.
- III. Projetos isolados de pessoas, que levantam bandeiras e causas sociais, mas que as conduzem de forma pessoal.
- IV. Projetos sociais de iniciativa do poder público. Exemplo: Secretarias ou quaisquer órgãos ligados às entidades públicas.
 - a) Exceção: Instituições de Ensino, quando o projeto não se restringir ao seu público interno e não tenha caráter de vínculo político.
- V. Contratações trabalhistas - Os projetos sociais não devem ter como finalidade principal o pagamento de salários ou remunerações a profissionais da entidade proponente. Exemplifica-se como vedada a seguinte situação: uma entidade mantém uma escolinha X e elabora um projeto social com o objetivo de custear o salário do professor da referida escolinha. Essa prática descaracteriza o caráter voluntário e social do projeto, uma vez que se configura como remuneração de um serviço próprio e contínuo da entidade.

- a) Exceção: Serão admitidas, em caráter excepcional e devidamente

justificadas, propostas que prevejam a contratação de profissionais específicos, desde que tal contratação seja imprescindível para a realização das atividades do projeto e que a entidade comprove não possuir os meios ou recursos humanos necessários, sendo necessário também ficar caracterizado a presença do voluntariado na entidade. Como exemplo, cita-se o caso de uma Associação de Pais de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em que para o funcionamento da entidade existem diversos voluntários, mas diante da ausência de profissionais especializados, solicita apoio da cooperativa para viabilizar a contratação de um profissional essencial à execução do projeto. Mesmo que o objeto da proposta seja a contratação desse profissional, o voluntariado permanece presente na entidade. No entanto, para a realização de um serviço específico, relevante para o objeto social proposto, torna-se necessária a contratação de um profissional qualificado.

VI. Projetos em que a entidade postulante ou seus realizadores se beneficiem economicamente direta ou indiretamente com a realização do projeto ou resulte em conflito de interesses. Exemplo. Uma empresa X idealiza um projeto para “doar” para pessoas em vulnerabilidade, produtos comercializados pela própria empresa. Busca um apoiador que fará a aquisição desses produtos, mesmo que a preço de custo, para que a empresa idealizadora do projeto realize a “doação” como projeto social. Há um conflito de interesse e possibilidade de ganho econômico pela postulante.

TÍTULO IX

DOCUMENTAÇÃO

Art. 21º São documentos necessários para realizar a inscrição do projeto social:

- I. Formulário de inscrição preenchido;
- II. Estatuto social ou Contrato Social;
- III. Certidão negativa de débitos da receita federal;
- IV. Certidão negativa de débitos do INSS.

TÍTULO X

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22º A prestação de contas é essencial para garantir a transparência, responsabilidade e a boa gestão da destinação de recursos, logo, segue abaixo o processo de prestação de contas.

I. Formulário de Prestação de Contas a ser preenchido e enviado ao e-mail apoio@sicoob.com.br;

II. Notas fiscais, registros fotográficos de materiais e serviços, bem como demais etapas de execução do projeto, observando as seguintes orientações:

- a) Título do e-mail - Prestação de contas “Nome do Projeto”.
- b) Corpo do e-mail - Identificação do arquivo anexo e fotos.

III. Sempre informar a Unidade de Desenvolvimento Cooperativo por e-mail o cronograma do projeto ou qualquer alteração dele, observando as seguintes orientações:

- a) Título do e-mail - Alterações Projeto Social “Nome do Projeto”
- b) Corpo do e-mail - Identificação das alterações;

Art. 23º Caso a instituição já tenha sido contemplada nas edições anteriores e não apresentou a Prestação de Contas do projeto, poderá ser excluída ainda na fase de avaliação técnica.

Pimenta Bueno-RO, 26 de maio de 2026.



Oberdan Pandolfi Ermita

Presidente do Conselho de Administração

Anexo I – Valores disponibilizados por Ponto de Atendimento

Cidade	Recurso
Pimenta Bueno (Centro) - RO	R\$ 112.454,50
Alta Floresta - RO	R\$ 107.495,62
São Felipe - RO	R\$ 50.935,83
Espigão D'Oeste - RO	R\$ 104.112,01
Seringueiras - RO	R\$ 94.613,72
Alto Alegre - RO	R\$ 75.734,17
Chupinguaia - RO	R\$ 82.697,61
Parecis - RO	R\$ 46.057,38
Rolim de Moura - RO	R\$ 128.775,41
São Francisco do Guaporé- RO	R\$ 93.558,30
São Miguel do Guaporé - RO	R\$ 89.407,26
Alvorada D'Oeste - RO	R\$ 65.172,20
Santa Luzia D'Oeste - RO	R\$ 44.684,13
Cacoal (Centro)- RO	R\$ 149.931,06
Nova Brasilândia - RO	R\$ 84.527,98
São Domingos do Guaporé - RO	R\$ 44.840,91
Migrantinópolis - RO	R\$ 38.053,38
Novo Horizonte D'Oeste - RO	R\$ 45.575,46
Ministro Andreazza - RO	R\$ 55.246,78
Primavera de Rondônia - RO	R\$ 38.007,88
Costa Marques - RO	R\$ 52.901,98
Novo Plano - RO	R\$ 27.002,34
Pimenta Bueno (Seringal) - RO	R\$ 66.631,77
Santo Antônio do Matupi - AM	R\$ 47.512,18

Cidade	Recurso
Apuí - AM	R\$ 70.180,77
Castanheiras - RO	R\$ 34.597,44
Cacoal (Novo Cacoal) - RO	R\$ 81.874,43
Colniza - MT	R\$ 87.280,99
Conselvan - MT	R\$ 48.095,48
Cacoal (Shopping) - RO	R\$ 40.815,52
Juara - MT	R\$ 54.011,46
Juruena - MT	R\$ 45.805,53
Cotriguaçu - MT	R\$ 46.358,27
Rondolândia - MT	R\$ 34.323,88
Nova Bandeirantes - MT	R\$ 45.897,90
Aripuanã - MT	R\$ 52.207,56
Nova União - MT	R\$ 40.990,79
Nova Monte verde - MT	R\$ 36.487,31
Apiacás - MT	R\$ 43.326,05
Guariba - MT	R\$ 38.115,78
Cacoal (Teixeirão) - RO	R\$ 41.675,73
Tabaporã - MT	R\$ 66.453,50
Porto dos Gaúchos - MT	R\$ 35.024,69
Novo Horizonte do Norte - MT	R\$ 27.770,85
Brianorte - MT	R\$ 23.037,16
Nova Maringá - MT	R\$ 31.108,43
Cacoal (Vista Alegre) - RO	R\$ 28.630,62